

LEI N° 1855/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A Câmara Municipal de Nova Era, DECRETA:

Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$34.583.990,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$34.583.990,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$34.583.990,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

Parágrafo único Do montante fixado no caput, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10. Além dos limites estabelecidos no art. 9º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III Das Disposições Finais

Art. 11. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12. Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo da Renúncia da Receita;

III - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Nova Era, 02 de Dezembro de 2011.

LAURA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA EM 02/12/2011

LEI Nº 1855/2011

ANEXO I

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	37.076.476,20
Receita de Capital	1.850.611,00
Receita Intra-Orçamentária	-
Dedução da Receita Corrente	4.343.097,20
Interferência Financeira	-
Receita Total	34.583.990,00

Nova Era, 02 de dezembro 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1855/2011

ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	37.076.476,20
Receita Tributária	4.472.342,00
Receita de Contribuições	389.346,00
Receita Patrimonial	696.625,00
Receitas de Serviços	2.473.535,00
Transferências Correntes	28.373.491,00
Outras Receitas Correntes	671.137,20
Deduções da Receita Corrente	4.343.097,20
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	4.343.097,20
Receita de Capital	1.850.611,00
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	1.850.611,00
Receita Intra-Orçamentária	-
Interferência Financeira	-
Total da Receita	34.583.990,00

Nova Era, 02 de dezembro 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1855/2011

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor
01-Poder Legislativo	1.692.361,00
01.01 - Câmara Municipal	1.692.361,00
02-Poder Executivo	32.891.629,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	645.304,00
02.02 - Secretaria Municipal de Administração	2.084.909,00
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.618.454,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação	8.054.899,00
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	6.811.312,00
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.687.160,00
02.07- Secretaria Municipal de Água e Esgoto	3.143.655,00
02.08 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Social	2.845.936,00
Interferência Financeira	-
Total Geral da Despesa	34.583.990,00

Nova Era, 02 de dezembro 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1855/2011

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor
Legislativa	1.692.361,00
Administração	4.664.717,00
Assistência Social	1.830.084,00
Saúde	6.811.312,00
Educação	7.778.129,00
Cultura	1.090.916,00
Urbanismo	5.166.141,00
Saneamento	3.143.655,00
Gestão Ambiental	409.011,00
Agricultura	197.221,00
Comércio e Serviços	9.200,00
Transporte	752.600,00
Desporto e Lazer	192.506,00
Encargos Especiais	796.137,00
Subtotal	34.533.990,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	-
Interferência Financeira	-
Subtotal	50.000,00
Total da Despesa	34.583.990,00

Nova Era, 02 de dezembro 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1855/2011

ANEXO V

Despesa por Natureza

Especificação	Valor
Despesas Correntes	27.402.398,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.662.851,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.662.851,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	-
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária	-
Outras Despesas Correntes	9.736.547,00
Outras Despesas Correntes	9.736.547,00
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias	-
Despesas de Capital	7.131.592,00
Investimentos	6.708.592,00
Amortização da Dívida	423.000,00
Amortização da Dívida	423.000,00
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	-
Subtotal	34.533.990,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	-
Subtotal	-
Interferência Financeira	50.000,00
Total da Despesa	34.583.990,00

Nova Era, 02 de dezembro de 2011

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1855/2011

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2011
Aumento Permanente da Receita	598.628,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	598.628,00
Redução Permanente de Despesa (II)	98.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	697.128,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	692.850,00
Impacto de Novas DOCC	692.850,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.278,00
Notas Explicativas: O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, o crescimento das receitas do SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas. O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal e demais despesas de custeio necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município, previstos no anexo de metas e prioridades para 2012.	

Nova Era, 02 de dezembro 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1855/2011**ANEXO VII**
Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2012	
	Exercício de 2012		Exercício de 2013		Exercício de 2014			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	32.547.145,78	29.859.766,77	35.476.388,90	31.201.749,26	38.669.263,91	32.599.278,29	34.583.990,00	31.583.552,51
Receitas Não Financeiras (I)	31.906.879,76	29.272.366,76	34.778.498,94	30.587.949,82	37.908.563,85	31.957.986,72	33.894.370,00	30.953.762,56
Despesa Total	32.547.145,79	29.859.766,78	35.476.388,91	31.201.749,26	38.669.263,91	32.599.278,29	34.584.990,00	30.953.762,56
Despesas Não Financeiras (II)	32.159.475,84	29.504.106,28	35.053.828,67	30.830.104,37	38.208.673,25	32.210.987,39	34.157.990,00	31.194.511,42
Resultado Primário (I – II)	-252.596,08	-231.739,52	-275.329,72	-242.154,55	-300.109,40	-253.000,67	-263.620,00	-240.748,86
Resultado Nominal	-217.695,66	-199.720,79	-227.491,97	-200.080,89	-237.729,10	-200.412,33	-260.313,36	-237.729,10
Dívida Pública Consolidada	2.075.329,95	1.903.972,43	2.168.719,79	1.907.405,27	2.266.312,18	1.910.564,98	2.481.611,84	2.266.312,18
Dívida Consolidada Líquida	-5.055.377,03	-4.637.960,58	-5.282.869,00	-4.646.322,78	-5.520.598,10	-4.654.019,64	1.656.179,43	1.512.492,63
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2012: Valores correntes divididos por 1,090				
				Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,137				
				Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,186				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Valores correntes divididos por 1,095				

Nova Era, 02 de dezembro 2011

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

LEI Nº 1855/2011

ANEXO VIII
Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2012	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos em atraso, inscritos em dívida ativa.	114.668,00	A redução dos juros e multas sobre dívida ativa Foi considerada nesta Lei.

Nova Era, 02 de dezembro 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal